

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
INDUSTRIAL – EMBRAPII**

**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL**

**Programa Prioritário**

**P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística**

**04/2019**

Versão	Histórico
1.0	03/10/2019 - Liberação inicial
2.0	04/02/2020 – Revisão item 2.2.3 – Considerações adicionais
3.0	09/07/2020 – Inclusão do item 2.2.3 – Projeto Tipo III e 2.2.4 – Considerações adicionais

## 1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é **complementar** ao MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII, ao MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF e ao SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UE) e os Polos EMBRAPII IF (PEIF) que desenvolvem projetos no âmbito do Programa Prioritário denominado ROTA2030, com o objetivo de desenvolver P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes nos documentos anteriormente citados devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito deste Programa Prioritário. Portanto, a execução financeira e o sistema de acompanhamento das Unidades e Polos, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras revisões deste documento. Neste sentido, esta Orientação Operacional delimita as características das contratações dos projetos, além da forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos no âmbito do referido contrato.

A EMBRAPII entende que bons relacionamentos com as empresas são alicerçados na medida em que as condições de operação das Unidades e Polos EMBRAPII sejam claras para ambas as partes. Por isso, espera-se que as Unidades e os Polos expliquem para as empresas os condicionantes na aplicação dos recursos, bem como as modalidades dos projetos aqui definidos no âmbito deste Programa Prioritário: P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO PP EMBRAPII

O Programa Prioritário (PP) para o fomento à P&D na cadeia de fornecedores de mobilidade e logística será realizado no âmbito do Conselho Gestor e da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia. O PP no qual a EMBRAPII é coordenadora tem por objetivo apoiar as atividades tecnológicas e inovadoras na cadeia de fornecedores do setor ligado à mobilidade e logística e deverá fomentar projetos de P&D do setor produtivo, em conformidade com as possibilidades apresentadas pelo Decreto 9.577/2018<sup>1</sup> e pela Portaria GM/MECON 86/2019.

### 2.1 ESCOPO DOS PROJETOS

---

<sup>1</sup> O fomento a atividades de inovação utiliza como regra as definições presentes no Decreto 9.557/2018, mais especificamente o artigo 22, nos incisos que descrevem as atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental; o artigo 23, no inciso I que trata especificamente sobre as atividades de desenvolvimento.

Os projetos de inovação tecnológica desenvolvidos no âmbito do PP EMBRAP II devem possuir as seguintes características<sup>2</sup>:

- (i) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade tecnológica - TRL entre 3 e 6 aplicáveis ao setor automotivo;
- (ii) Ter como **foco** o desenvolvimento de tecnologias aplicadas estabelecidos no anexo 1:

## **2.2 MODALIDADES DOS PROJETOS**

Os projetos PP ROTA2030 EMBRAP II deverão se enquadrar em uma das três modalidades de projetos, definidas como “Tipo I”, “Tipo II” e “Tipo III”, as quais são definidas neste documento. Estes projetos receberão aporte de recursos financeiros não reembolsáveis EMBRAP II, oriundos do PP ROTA2030 para a sua execução por uma ou mais Unidades EMBRAP II. As empresas para se beneficiarem não precisam estar habilitadas no Rota2030.

### **2.2.1 PROJETO TIPO I**

Nos projetos do Tipo I o aporte EMBRAP II é limitado a até 1/3 do valor de cada projeto individualmente. O restante do valor do projeto deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a(s) unidade(s) EMBRAP II. Os recursos de origem empresas necessitam ser obrigatoriamente financeiros e não inferior a 1/3 do valor do respectivo projeto, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAP II podem ser financeiros ou econômicos, conforme manual de operações EMBRAP II.

Os projetos do Tipo I podem ser contratados por uma ou mais empresas, sendo que as empresas que atuam com CNAE principal de 29.1 a 29.2 não poderão contratar projetos do tipo I individualmente ou associadas com outras empresas com CNAE principal de 29.1 a 29.2. Ou seja, para as empresas com CNAE principal de 29.1 a 29.2 contratarem projetos do tipo I, os projetos devem incluir a participação de 1 ou mais empresas pequenas ou da cadeia de mobilidade e logística.

### **2.2.2 PROJETO TIPO II**

Nos projetos do Tipo II o aporte EMBRAP II limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor de cada projeto individualmente. O restante do valor do projeto deve ser

---

<sup>2</sup> Os projetos financiados no âmbito desta parceria devem necessariamente estar relacionados a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, dentro dos parâmetros da Portaria 86/2019 e das regras do modelo EMBRAP II de apoio a projetos de P&D.

compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante e a unidade EMBRAP II. Os recursos de origem empresa necessita ser obrigatoriamente financeiros e não inferior a 1/3 do valor do respectivo projeto, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAP II podem ser financeiros ou econômicos, conforme manual de operações EMBRAP II.

Os projetos do Tipo II devem, obrigatoriamente, ter estabelecida a participação de 2 (duas) ou mais empresas em seu instrumento contratual, assim como a previsão de seus papéis no projeto. Adicionalmente, pelo menos uma das empresas contratantes do projeto deve ter Receita Operacional Bruta – ROB igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

Caso a empresa contratante tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAP II, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

As empresas contratantes de um projeto colaborativo não podem pertencer ao mesmo grupo econômico.

As empresas participantes do projeto não podem ter o papel de fornecedoras para o projeto.

### **2.2.3 PROJETO TIPO III**

Nos projetos do Tipo III<sup>3</sup> o aporte EMBRAP II limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor de cada projeto individualmente. O restante do valor do projeto deve ser compartilhado entre a empresa contratante e a unidade EMBRAP II. Os recursos de origem empresa necessita ser obrigatoriamente financeiros e não inferior a 1/3 do valor do respectivo projeto, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAP II podem ser financeiros ou econômicos, conforme manual de operações EMBRAP II.

Os projetos do Tipo III devem, obrigatoriamente, ser contratados por empresas que possuam Receita Operacional Bruta – ROB igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

Caso a empresa contratante tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAP II, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

As empresas participantes do projeto não podem ter o papel de fornecedoras para o projeto.

Empresas com CNAE principal de 29.1 a 29.2 não poderão contratar projetos do tipo III.

---

<sup>3</sup> A inclusão desta modalidade não tem efeito retroativo a projetos já contratados em outras modalidades.

## 2.2.4 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Para se habilitar a executar os projetos do PP ROTA2030 EMBRAP II, as Unidades EMBRAP II necessitam estabelecer previamente um termo de anuência com a EMBRAP II de maneira a se habilitarem a execução destes projetos.

Como premissa, a EMBRAP II terá que garantir que:

- ao menos 50% dos recursos sejam direcionados para projetos Tipo II e Tipo III; dessa maneira, a EMBRAP II observar a contratação de projetos de forma manter o equilíbrio
- o primeiro projeto contratado por uma Unidade EMBRAP II seja preferencialmente do Tipo II ou Tipo III. Ou, alternativamente, ser um projeto contratado por uma pequena ou média empresa<sup>4</sup> em parceria ou não com empresas maiores no TIPO I.

Os resultados do PP ROTA2030 EMBRAP II serão acompanhados pelos indicadores estabelecidos no termo de adesão das UEs e PEIFs a este programa.

As informações de indicadores oriundos de projetos do PP ROTA2030 EMBRAP II serão identificadas no sistema de acompanhamento SRINFO.

A EMBRAP II atualizará os termos de parceria com as UEs e PEIFs para estabelecer uma regra que agregará os indicadores e valores do PP ROTA2030 ao Quadro de Indicador e Metas dos termos de parceria. Está nova regra irá considerar a composição de valor de carteira de cada programa separadamente. Regras de limites de contratação serão estabelecidos pelos instrumentos jurídicos de cada programa.

Os tipos de despesas previstos para a realização dos projetos Tipo I, Tipo II e Tipo III, assim como as demais regras de contratação e execução são as mesmas estabelecidas para projetos EMBRAP II pelo manual de operações EMBRAP II.

Os papéis e responsabilidades da(s) empresa(s), incluindo o aceite de macroentregas dos projetos, devem ser estabelecidos no instrumento contratual da Unidade EMBRAP II com a (s) empresa (s).

Para uma melhor orientação, as regras de contratação de projetos do Tipo I, Tipo II ou Tipo III são apresentados ao Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação.

Com relação à documentação comprobatória para contratação dos projetos, são exigidos os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Contrato social;

---

<sup>4</sup> Esta orientação operacional considera empresa média, aquela que possui Receita Operacional Bruta – ROB entre R\$ 90 milhões e R\$ 300 milhões no ano anterior a contratação do projeto.

- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais
- Nos projetos Tipo II e Tipo III, declaração da empresa da sua Receita Operacional Bruta – ROB, igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

A área de desenvolvimento do projeto de inovação deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE ou PEIF credenciada na EMBRAP II, expressa pelas sublinhas da sua área de competência.

Caso a empresa tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAP II, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

Cabe às UEs e PEIFs esclarecer as especificidades das regras de contratação do PP ROTA2030 EMBRAP II às empresas contratantes.

### **3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E RESERVA DE RECURSOS**

A realização dos projetos no âmbito do contrato do PP ROTA2030 EMBRAP II se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis para as Unidades e Polos credenciados, com quem as empresas deverão contratar o desenvolvimento dos projetos de inovação.

Considerando o fluxo não contínuo de recursos do PP ROTA2030, a EMBRAP II informará por meio do Sistema de Acompanhamento SRINFO para as Unidades EMBRAP II, o saldo global dos recursos disponíveis para contratações de projeto Tipo I, Tipo II ou Tipo III estará disponível no campo: “Parcerias / ROTA2030”.

O valor informado via SRINFO do saldo disponível considera o comprometimento dos recursos dos projetos contratados e aqueles com pedidos de reserva.

### **4. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A vigência mínima do PP ROTA2030 será de cinco anos, com possibilidade de renovação mediante avaliação positiva das ações realizadas.

Cada Unidade ou Polo deve abrir uma conta (*conta PP ROTA2030 EMBRAP II*) com características definidas no manual EMBRAP II, que será informada à EMBRAP II para repasses de recursos PP ROTA2030 pela EMBRAP II.

Para a execução financeira dos recursos *do PP ROTA2030 EMBRAP II*, cada projeto deve ter uma *Conta Projeto PP ROTA2030 EMBRAP II individualmente*, obedecendo o estabelecido no manual EMBRAP II para transferências de recursos entre contas bancárias. Além desta, a Unidade deve ter uma conta para cada uma das fontes de recursos financeiros, Empresa e Unidade.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (PP ROTA2030 EMBRAP II, Empresa(s) e contrapartida da Unidade ou Polo) deve ser

observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato quanto na execução, verificada quando da prestação de contas. Desta forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes deve ser garantida.

O repasse dos recursos pela EMBRAPII ocorrerá em uma única parcela para a *conta PP ROTA2030 EMBRAPII*, após sua contratação e seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFO.

O repasse de recursos da *conta PP ROTA2030 EMBRAPII* da Unidade ou Polos IF para as respectivas *Contas Projeto PP EMBRAPII* deve obedecer ao procedimento já usado nos demais projetos EMBRAPII, ou seja, obedecer ao planejamento das macroentregas e observar tanto a conclusão quanto o aceite das mesmas – conforme estabelecem as orientações vigentes.

Será de responsabilidade da Unidade ou Polo IF captar os recursos das empresas contratantes e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

## **5. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP EMBRAPII PARA UE e PEIF**

O fluxo de contratação de projetos pela UE ou PEIF é apresentado no anexo 3.

### **5.1. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA2030 PELA UE OU PEIF.**

A política de reserva e contratação de projetos PP ROTA2030 EMBRAPII visa adequar o modelo de repasse de recursos do PP ROTA2030 EMBRAPII ao modelo EMBRAPII. Desta forma, a solicitação de reserva de recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para contratação dos projetos será feita pela ordem das solicitações de reserva de recursos, condicionada à observância do estabelecido neste capítulo.

O processo de cadastro de informações dos projetos pelas UEs e PEIFs no sistema EMBRAPII Srinfo V2 deve considerar as etapas descritas a seguir:

- I. Cadastrar a(s) **empresa (s) participante (s) do projeto** no SRINFO, desde a prospecção até a negociação, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- II. A Proposta Técnica **deve ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participa (m) de qualquer modalidade de projeto PP ROTA2030 EMBRAPII, seja do Tipo I, Tipo II ou Tipo III.
- III. Ao registrar a negociação com a empresa no SRINFO, deverá ser selecionada a **opção PP ROTA2030**, e o **Tipo de projeto (I, II ou III)** no campo parceria, conforme Figura 1 a seguir.



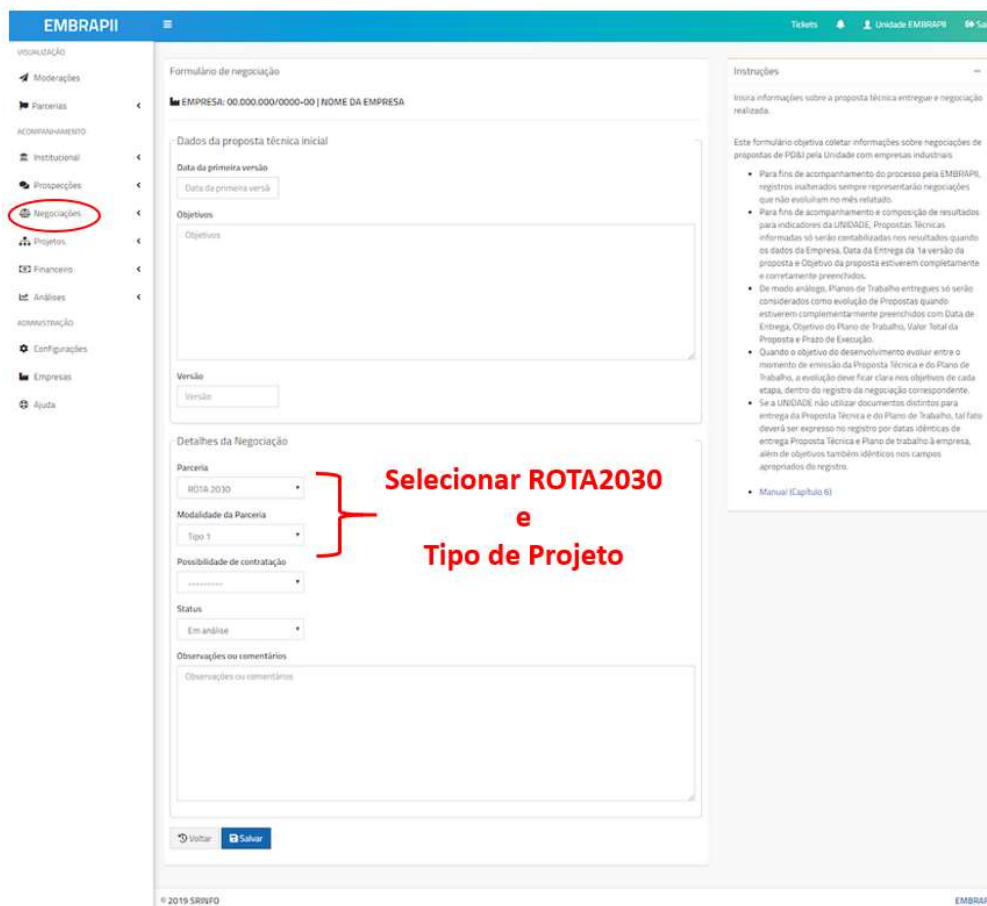


Figura 1 – Interface do SRINFO para seleção da modalidade de projeto.

- IV. Após a etapa de registro do Plano de trabalho será solicitado o detalhamento do plano de trabalho com a inclusão dos valores das fontes de financiamento.

Após a execução do registro detalhado do plano de trabalho, a UE ou PEIF, deverá comunicar a EMBRAP II via um ticket via sistema Srinfo V1 do tipo: Reserva de recursos Rota2030.

Este ticket deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Tipo de projeto;
- Número da negociação;
- Valores de cada fonte (EMBRAP II, EMPRESAS, UNIDADE);
- Nome e CNPJ das empresas

No caso de projetos do tipo II, o ticket também deverá informar qual das empresas apresentam ROB menor ou igual a R\$ 90 milhões.

A reserva de recursos será informada pela EMBRAP II pelo **mesmo ticket** (o qual foi realizado a solicitação de reserva), viabilizando a disponibilidade de recursos para a contratação do projeto. Após o projeto ser contratado, a UE ou PEIF pode solicitar o

repassa dos recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para a EMBRAPII. Este fluxo de comunicação é apresentado na figura 2.

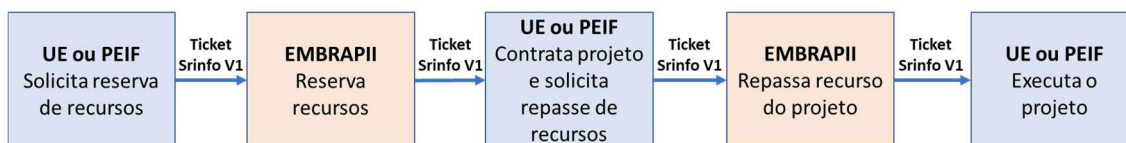


Figura 2 – Comunicação para reserva e repasse de recursos.

Neste mesmo comunicado de reserva de recursos, será estabelecido um prazo de 30 dias para que a contratação do projeto se realize.

No caso de vencimento do prazo, sem a contratação do projeto, pela Unidade ou Polo IF, a reserva poderá ser cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto na lista de espera para reserva. O projeto com prazo vencido pode ser reapresentado pela UE ou PEIF para o novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final fila de espera da lista de reserva.

A Solicitação de aditivo de valor para projetos PP ROTA2030 em execução, serão tratados como uma nova solicitação de reserva, devendo respeitar as mesmas regras de contratação.

A solicitação de reserva de recurso não é transferível para outra negociação.

De maneira a se evitar o cancelamento de solicitações de reserva, é importante que os valores de cada fonte estejam de acordo com o tipo de projeto (I, II ou III) solicitado.

Após a contratação do projeto, o mesmo ticket, utilizado para realizar a comunicação de solicitação de reserva de recursos, deve ser respondido para a EMBRAPII, informando o número do código do projeto EMBRAPII gerado pelo sistema SRINFO, para a solicitação do repasse de recursos referente ao projeto.

Divergências entre o valor negociado, autorizado e contratado podem gerar o cancelamento de toda a solicitação e do respectivo repasse.

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade/Polo deve prestar contas dos projetos, considerando as regras e orientações de prestação de contas já estabelecidas no Manual de Operações das Unidades EMBRAPII.

É importante destacar que a Unidade é responsável pelos recursos ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. Caso o projeto não seja executado ou for interrompido por qualquer motivo, a Unidade deve avisar imediatamente à EMBRAPII e devolver o recurso remanescente. Se algum item, etapa ou atividade é glosada por parte da equipe de técnicos da EMBRAPII – lembrando que os projetos de PD&I são acompanhados permanentemente, a Unidade tem o compromisso de devolver o recurso integralmente. Esse é um mecanismo que busca garantir a aplicação adequada às orientações colocadas pela EMBRAPII e corrigir rotas consideradas equivocadas no menor tempo possível.

## **7. AVALIAÇÃO**

Os projetos serão avaliados conforme processo tradicional estabelecido pelo manual de operação EMBRAPPII.

## **8. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Todos os formulários e anexos apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPPII 5.0, no MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPPII IF e no SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPPII, também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

**Anexo 1 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação – Esta lista é orientativa, que aguarda um parecer definitivo da Comissão de acompanhamento do programa ROTA2030 sobre sua validade**

Os projetos apoiados pelo PP ROTA2030 EMBRAPPII devem ter como **foco** o desenvolvimento de tecnologias aplicadas listadas abaixo:

- Manufatura 4.0 no contexto da cadeia automobilística Brasileira;
- Eletrificação veicular;
- Biocombustíveis para aplicação automotiva;
- Automação e conectividade industrial da cadeia automotiva Brasileira;
- Conectividade e entretenimento veicular;
- Ferramentais e moldes destinados a produtos automotivos;
- Materiais para aplicação veicular
- Segurança veicular;
- Aumento da eficiência energética veicular;
- Propulsões alternativas à combustão;
- Redução de emissões por veículos ou dos processos industriais da cadeia automobilística;
- Manufatura avançada em aplicações industriais da cadeia automotiva Brasileira;
- Equipamentos e infraestrutura de suporte e operação de veículos automotores;
- Conforto veicular;
- Instrumentação e testes veiculares;
- Integridade e confiabilidade de veículos automotores e seus componentes;
- Condução autônoma ou semiautônoma de veículos automotores;
- Software embarcado em produtos automotivos;
- Modelagem de sistemas veiculares;
- IoT veicular;

Observação: A definição veicular e automotores, produtos automotivos, incluem: carros, caminhonetas, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas autopropulsadas (ex: tratores, colheitadeiras), máquinas de construção autopropulsadas (ex: carregadeiras, escavadeiras, niveladoras), reboque, semirreboques, carrocerias e cabinas, e autopeças.

## Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação

Participação	Empresa 1	Empresa 2	Admite contratação PPP ROTA2030			Admite contratação Contrato de gestão EMBRAPPII	Observação
			TIPO I	TIPO II	TIPO III		
Individual	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2) habilitada no cap.II do decreto 9557/2019	N/A	NÃO (CNAE não previsto)	NÃO (projeto individual)	NÃO (CNAE não previsto)	SIM - Conforme Manual (valor empresa ≥ 50%)	
Individual	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2) NÃO habilitada no cap.II do decreto 9557/2019	N/A	NÃO (CNAE não previsto)	NÃO (projeto individual)	NÃO (CNAE não previsto)	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
Individual	Autopeça ou Sistemista habilitada no cap.II do decreto 9557/2019	N/A	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/3)	NÃO (projeto individual)	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/2), ROB < 90 milhões	SIM - Conforme Manual (valor empresa ≥ 50%)	
Individual	Autopeça ou Sistemista NÃO habilitada no cap.II do decreto 9557/2019	N/A	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/3)	NÃO (projeto individual)	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/2), ROB < 90 milhões	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
individual	Qualquer empresa com ROB ≤ R\$ 90 milhões ROB = Resultado Operacional Bruto	N/A	NÃO (Indicação do projeto tipo III)	NÃO (projeto individual)	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/2), ROB < 90 milhões	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
Colaborativo	Empresa montadora, Autopeça ou sistemista habilitada no cap II do decreto 9557/2019	Qualquer empresa com ROB > R\$ 90 milhões (exceto CNAE 29.1 e CNAE 29.2) ROB: Resultado Operacional Bruto	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/3)	NÃO (ROB ≥ R\$ 90 milhões)	NÃO (ROB ≥ R\$ 90 milhões)	SIM - Conforme Manual (valor empresa da empresa habilitada no cap II ≥ 50%)	Ao escolher sobre qual fonte de recursos (Contrato de gestão ou PPP ROTA2030) usar em um projeto, recomendamos que os recursos do PPP ROTA2030 sejam priorizados para os projetos da cadeia de mobilidade e logística.
Colaborativo	Empresa montadora, Autopeça ou sistemista NÃO habilitada no cap II do decreto 9557/2019	Qualquer empresa com ROB > R\$ 90 milhões ROB: Resultado Operacional Bruto	SIM ( valor empresa ≥ 1/3, valor EMBRAPPII ≤ 1/3)	NÃO (ROB ≥ R\$ 90 milhões)	NÃO (ROB ≥ R\$ 90 milhões)	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
Colaborativo	Empresa montadora, Autopeça ou sistemista habilitada no cap II do decreto 9557/2019	Qualquer empresa com ROB ≤ R\$ 90 milhões ROB: Resultado Operacional Bruto	Não aplicável uma vez que a modalidade tipo II é mais favorável para empresas e UEs.	SIM (valor empresa ≥ 1/3, EMBRAPPII ≤ 50%)	Recomenda-se o projeto tipo II	SIM - Conforme Manual (valor empresa da empresa habilitada no cap II ≥ 50%)	
Colaborativo	Empresa montadora, Autopeça ou sistemista NÃO habilitada no cap II do decreto 9557/2019	Qualquer empresa com ROB ≤ R\$ 90 milhões ROB: Resultado Operacional Bruto	Não aplicável uma vez que a modalidade tipo II é mais favorável para empresas e UEs.	SIM (valor empresa ≥ 1/3, EMBRAPPII ≤ 50%)	Recomenda-se o projeto tipo II	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
Colaborativo	Qualquer empresa com ROB ≤ R\$ 90 milhões ROB: Resultado Operacional Bruto	Qualquer empresa com ROB ≤ R\$ 90 milhões ROB: Resultado Operacional Bruto	Não aplicável uma vez que a modalidade tipo II é mais favorável para empresas e UEs.	SIM (valor empresa ≥ 1/3, EMBRAPPII ≤ 50%)	Recomenda-se o projeto tipo II	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	
Colaborativo	Empresa com CNAE 29.1 à 29.2	Empresa com CNAE 29.1 à 29.2	NÃO (CNAE não previsto)	NÃO (CNAE não previsto)	NÃO (CNAE não previsto)	SIM - Conforme Manual (Regra de carteira EMBRAPPII)	

### Anexo 3 – Fluxo de contratação de projetos

Os processos de negociação permanecem como estabelecido no manual de operações EMBRAPPII. Para o PP ROTA2030, é necessário a UE ou PEIF enviar via ticket a solicitação de reserva e a solicitação de repasse de recursos. A liberação de recursos pela EMBRAPPII será condicionada a existência de recursos disponível para a modalidade de projeto solicitada. A figura A3 apresenta o fluxo operacional para o PP ROTA2030.

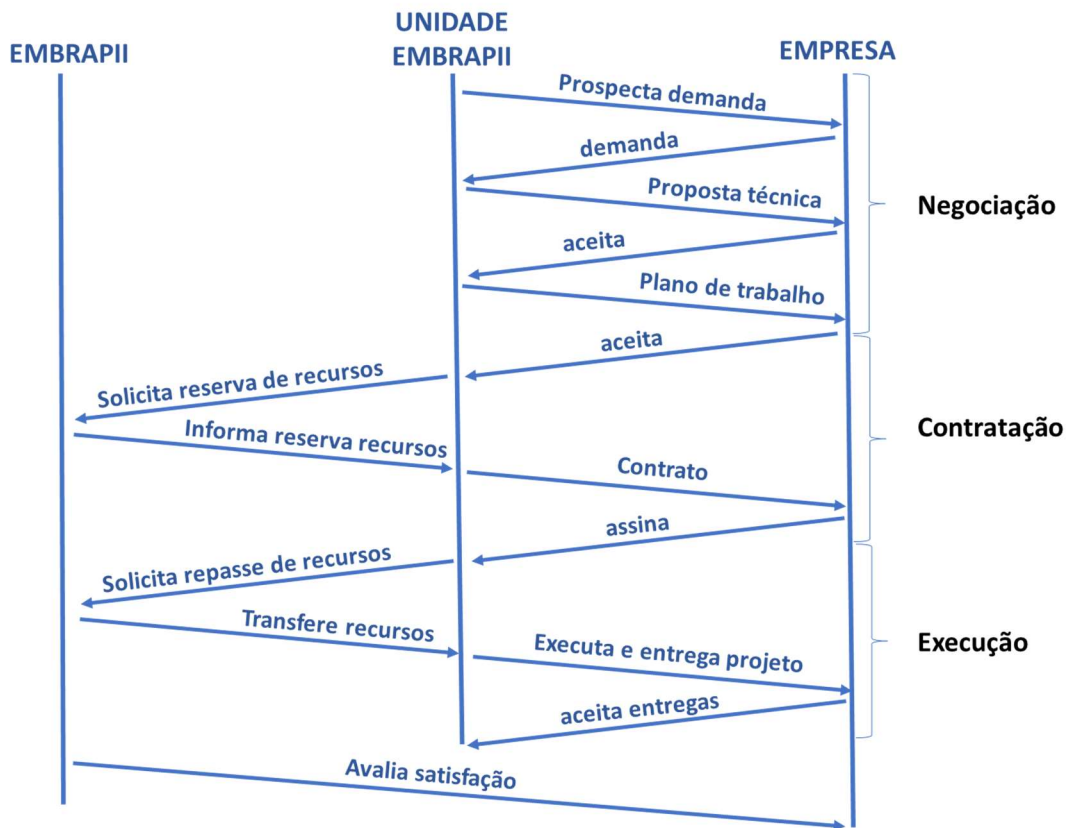


Figura A3 – Fluxo de contratação